



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR N° 395, de 31 de outubro de 2025.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ART. 15, DA LEI COMPLEMENTAR N° 207, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E RESPECTIVO PLANO DE CARREIRA E SALÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O § 5º do art. 15 da Lei Complementar nº 207, de 27 de dezembro de 2006, que estabelece o Estatuto do Magistério Público do Município de Mogi Mirim e respectivo Plano de Carreira e Salários da Rede Municipal de Ensino, passa a viger com alteração em sua redação, acrescido de § 6º:

Art. 15 [...]

§ 5º A atribuição de aulas e os demais procedimentos funcionais dos Professores de Educação Básica de Apoio ocorrerão no mesmo período e conforme as mesmas normas aplicáveis aos demais Professores de Educação Básica, respeitado o calendário anual definido pela Secretaria de Educação.

§ 6º Caso, no início ou no decorrer do ano letivo, não haja demanda na unidade escolar atribuída que justifique a necessidade de atuação do Professor de Apoio, a Secretaria de Educação poderá realizar o remanejamento do referido profissional para outra unidade escolar, respeitado o período atribuído e observados os critérios de classificação estabelecidos na Lei Complementar nº 207/2006.

Art. 2º Esta Lei de Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 31 de outubro de 2025.


DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETTI
Coordenadora – Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº 18/2025
Autoria: Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
01/11/25